



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI N° 1.472/94

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos a todos os servidores municipais, ativos e inativos, à partir de 1º de novembro de 1994, no percentual de 10% (dez por cento). O reajuste relativo ao nível I, é conhecido como antecipação salarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, resguardando seus efeitos a 1º de novembro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 21 de novembro de 1994

A handwritten signature in black ink, enclosed in an oval shape.
Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal